



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 029/2020

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES
PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE PAINS, DECLARADA POR MEIO DO DECRETO Nº.
024/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 65, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado toque de recolher a partir do dia 24 de março de 2020, das 20:00 horas até as 05:00 do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório no perímetro urbano do Município de Pains, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas.


§1º - O Confinamento domiciliar obrigatório não se aplica nos casos de deslocamento de pessoas por questões de saúde e serviços de delivery, desde que devidamente identificadas.

§2º - Os fiscais da Prefeitura Municipal de Pains poderão adotar medidas para o fiel cumprimento do disposto no caput desse artigo, podendo inclusive, atuar em conjunto com a Polícia Militar.

§3º - O descumprimento da determinação constante no *caput deste* artigo poderá acarretar a apreensão de veículos e condução coercitiva de pessoas pelas autoridades competentes.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

24 MAR. 2020


Gabriela C. Nunes Mateus
CRC MG 121471/0

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

Matrícula 989

24 MAR. 2020



Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º - A determinação descrita no *caput* deste artigo não se aplica aos funcionários de empresas que estejam, comprovadamente, exercendo atividades em horário noturno.

Art. 2º - Fica proibida a aglomeração de pessoas nas praças públicas fora do horário do toque de recolher.


Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por prazo indeterminado.

Pains, 24 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

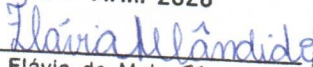
24 MAR. 2020


Gabriela C. Nunes Mateus
CRC MG 121471/0

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

Matricula 989

24 MAR. 2020


Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55